



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 257/2020

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea a realização de reunião por videoconferência da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (CCEEC), nos dias 17 e 18 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o Plenário do Confea, mediante a Decisão Plenária nº PL-1258/2020, aprovar a realização por videoconferência da 2ª reunião ordinária das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas (CCEC), com duração de no máximo 3 (três) dias;

Considerando ainda, que o Plenário do Confea determinou que as referidas reuniões por videoconferência devem ser realizadas até o dia 10 de julho de 2020, em data acordada entre os coordenadores de Câmaras Especializadas do Creas;

Considerando que o Coordenador da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (CCEEC), após consulta prévia aos membros da CCEEC, solicitou autorização para realizar reunião por videoconferência nos dias 17 e 18 de agosto de 2020 às 19hrs (0365298);

Considerando que a próxima Sessão Plenária do Confea está marcada para os dias 26 a 28 de agosto de 2020;

Considerando não ser possível aguardar a realização da próxima sessão plenária do Confea, de modo a atender a solicitação do coordenador da CCEEC;

Considerando, por outro lado, que Presidente poderá excepcionalmente acatar solicitações com prazos inferiores aos previstos nos artigos 13 e 14, mediante despacho fundamentado, conforme estabelece o §1º do art. 14 da Portaria AD nº 126, de 2017;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a realização de reunião por videoconferência da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (CCEEC), nos dias 17 e 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Determinar que a reunião por videoconferência e respectivas propostas aprovadas deverão obedecer aos preceitos estabelecidos no Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005.

Art. 3º Determinar às CCEEC observar as diretrizes estabelecidas pelo Plenário do Confea, mediante a Decisão Plenária nº PL-0044/2020 (0297853) e as ações contidas na Decisão Plenária nº PL-0045/2020 (0297419).

Art. 4º Determinar à GRI tomar todas as medidas administrativas necessárias para organizar as reuniões por videoconferência, contando com o apoio da GTI.

Art. 5º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Plenário do Confea em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 7º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 14/08/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 14/08/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365610** e o código CRC **2ED043B7**.